



**FUNDAÇÃO
DARCY RIBEIRO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

MINUTA

A FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO torna público que fará realizar licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "Menor Preço Global", para contratação pelo regime de empreitada por preço global, para execução de obra do Projeto Espaços Urbanos Seguros (Praça com Espaço Multiuso), conforme planilhas anexa, como parte das atividades do Contrato nº 19, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RJ, com fornecimento de materiais, na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e legislações pertinentes, e demais condições previstas neste edital, devendo a documentação para participação ser entregue no local e data indicados a seguir, quando e onde, em sessão pública, serão abertos os envelopes:

Data: 09/4/2010

Horário: 10 Horas

Local: FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO

Rua Almirante Alexandrino, nº 1.991 – Santa Teresa-Rio de Janeiro/RJ

1 - DO OBJETO

1.1 - Execução de obra do Projeto Espaços Urbanos Seguros - Praça com Espaço Multiuso, com fornecimento de materiais, de acordo com os documentos anexos.

1.2 – Local de Execução:

1) ITAGUAÍ = Praia das Salinas s/s – Brasmar;

2) MESQUITA = Rua Inácio Serra s/s, Chatuba;

3) NOVA IGUAÇU = Estrada da Grama s/nº - CIEP 133;

4) QUEIMADOS = Av. Yeres s/n – Jardim Queimados.

1.3 – Prazo de execução: De acordo com os cronogramas anexos

1.4 – Preço Global máximo aceitável: **R\$521.358,67** (quinhentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

1.5 - Forma de pagamento: o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro que integra de cada projeto.

2 - DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - O presente instrumento compõe-se de um documento principal e seus anexos, como segue:

Anexo I - Projeto básico Relativo a cada Espaço

(Especificações/Orçamento/Cronograma/Memorial Descritivo);

Anexo II - Modelo de declaração de vistoria;

Anexo III - Autorização de execução;

Anexo IV - Modelo de declaração sobre fatos supervenientes;

Anexo V - Modelo de carta de apresentação da proposta;

- Anexo VI - Minuta de contrato;
- Anexo VII - Carta-Compromisso;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de atendimento ao disposto na Lei 9.854/99
- Documento Complementar - Modelo de Termo de Renúncia Individual

3 - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 - Além das já indicadas, são referências úteis as que se seguem:

a) as despesas decorrentes deste Certame correrão à conta do contrato nº 19, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RJ;

b) ato de designação da Comissão de Licitação;

c) o edital e seus anexos deverão ser retirados, pelas empresas interessadas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, na FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO – Rua Almirante Alexandrino, nº 1.991 – Santa Teresa-Rio de Janeiro/RJ, de Segunda a Sexta Feira, das 10:00h às 16:00h;

d) qualquer esclarecimento a respeito desta licitação poderá ser obtido no endereço indicado acima, pelo telefax (0XX) 21 2509-7475 ou via e-mail, desde que solicitado até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não sendo atendidas solicitações verbais ou fora do prazo aqui estabelecido;

e) a visita para vistoria do local onde será executada a obra deverá ser agendada através do telefone (0XX) 21 2509-7475, no horário de 10:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições a seguir mencionadas e apresentem a documentação de que trata o item 5:

a) empresas do ramo, legalmente constituídas, que não apresentem entre seus sócios, gerentes, dirigentes ou responsáveis técnicos, alguém que seja ou tenha sido, nos últimos 06 (seis) meses, dirigente ou servidor da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO;

b) empresas que não estiverem sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou que não estejam sob vigência de suspensão do direito de contratar com qualquer órgão do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

c) apresentem declaração sobre fatos supervenientes, conforme anexo V, fora de qualquer envelope, na seção pública, antes da abertura do envelope 01 – documentação para habilitação.

4.2 - É vedada a participação de consórcios.

4.3 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação (01) e a proposta comercial (02), somente poderão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora fixados.

4.4 - A pessoa credenciada por procuração terá plenos poderes para responder pela empresa licitante, na sessão pública, sobre questões oriundas deste edital.

4.5 - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados, externamente, com as seguintes indicações:

a) nome e CNPJ da empresa;

b) destinatário: FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO;

c) Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº01/2010;

d) Envelope 01 - Documentação para Habilitação;

e) Envelope 02 - Proposta Comercial.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

5.1 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou documento equivalente, emitido por qualquer órgão da Administração Pública, ou a seguinte documentação, em validade, contida no envelope 01:

- Relativos á Habilitação Jurídicas:

- a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Relativos á Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, será feita através da Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, emitido pelo INSS, de acordo com a Lei 8.212, de 24/7/91.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de acordo com a Lei 8.036, de 11/05/90.
- f) Declaração de atendimento ao disposto na Lei 9.854/99, conforme Anexo VIII.

Obs.: Para comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte serão considerados os dispositivos constantes dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Relativos a Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede (1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios – Rio de Janeiro). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.

a) A boa situação financeira da empresa, que se constituirá em anexo ao balanço, será demonstrada mediante o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$L G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$S G = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$L C = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b) As empresas que não atingirem os índices na forma acima solicitada, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido superior a 10% do valor orçado no cronograma físico financeiro.

- Relativo a Qualificação Técnica

a) Prova de registro junto ao CREA, da empresa e seus responsáveis técnicos, que detenham vínculo empregatício ou societário com a empresa, devendo constar da equipe, no mínimo, um Engenheiro Civil com experiência comprovada, através de ART's, em serviços da mesma natureza ao objeto licitado.

b) 1 (um) (ou mais) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA.

c) Cópia do Acervo Técnico, emitido pelo CREA, do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços, onde se comprove execução de serviço compatível com o objeto licitado.

d) O Acervo Técnico poderá ser emitido em nome da empresa licitante, desde que apresente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART compatível com o objeto licitado em nome do Engenheiro que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

d) Declaração que os Engenheiros acima referidos participarão efetivamente da execução dos serviços.

e) Relação dos equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços.

5.2 – Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, frente e verso quando for o caso, ou por cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação na sessão pública.

5.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou documento equivalente, emitido por qualquer órgão da Administração Pública, não isenta a empresa da apresentação dos documentos relativos à Qualificação Técnica e à Regularidade Fiscal, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – No Envelope 02 – A Proposta Comercial, que será entregue devidamente lacrado, deverá conter a seguinte documentação, em 01(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e aditivos, em papel timbrado do proponente, todas assinadas e identificadas em sua última folha e rubricadas nas demais:

- a) Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo II;
- b) Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo Anexo V;
- c) Planilha de Orçamento composta de especificação, quantitativos, preços unitários e totais por item, preço global e Cronograma Físico-Financeiro, respeitados todos os componentes dos Anexos I (A, B, C, D, E);
- d) Carta-compromisso em reparar, substituir ou refazer serviços se vier a ser constatados defeitos ou deteriorações decorrentes de má execução ou de baixa qualidade de materiais utilizados, conforme Anexo VII.

6.2 - Todas as especificações e seus quantitativos deverão estar em conformidade com as Planilhas anexas ao edital, sem rasuras, de forma legível.

6.3 - No preço Global proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como os de materiais, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, fretes, lucros e demais despesas indiretas, e que os mesmos sejam compatíveis com os de mercado.

6.4 - A soma dos preços totais de cada projeto comporá o preço global da proposta, que deverá estar consignados na carta de apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do Envelope 02.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Comissão de Licitação iniciará a sessão pública em observância aos procedimentos a seguir enumerados.

7.1.1 - 1ª. fase: identificação dos representantes das empresas licitantes, recebimento dos envelopes, mediante a apresentação da declaração sobre fatos supervenientes, abertura dos envelopes “01” dos licitantes e julgamento da documentação, que será submetida à apreciação dos presentes, devendo ser rubricadas pelos presentes em todas as folhas.

7.1.1.1 - Havendo ou não licitante inabilitado, os envelopes 02 dos licitantes poderão ser abertos logo a seguir, desde que todos os licitantes presentes assinem e entreguem à Comissão o Termo de Renúncia Individual.

7.1.1.2 - Em não sendo unânime a apresentação do termo referido acima, a Comissão aguardará os prazos legais para interposição e julgamento de possíveis recursos para marcar a data de abertura do Envelope 02, o que será comunicado a todos os licitantes.

7.1.2 - 2ª. fase: abertura dos envelopes 02 dos licitantes habilitados, cujos conteúdos serão submetidos à apreciação dos presentes, devendo todas as folhas ser rubricadas pelos presentes.

7.1.3 - O julgamento das propostas poderá ocorrer na mesma sessão de abertura das mesmas ou, a critério da Comissão, em data posterior a ser comunicada aos licitantes.

7.1.4 - Em ambas as fases da licitação serão lavradas atas circunstanciadas e assinadas por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.1.5 - Os envelopes "02" dos licitantes inabilitados serão devolvidos da forma como foram apresentados, após decorridos os prazos recursais.

7.1.6 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO o interessado que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes de sua realização.

7.1.7 - Em qualquer das fases desta licitação, fica ressalvado o direito da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, por razões de interesse público, revogar o certame sem que caiba aos licitantes o direito a indenização.

7.1.8 - Por conveniências administrativas, em qualquer das fases do certame, a Comissão poderá proceder os julgamentos em outra data, sendo os prazos para interposição de recursos contados da data da comunicação dos resultados.

7.1.9 - Nas sessões públicas, a Comissão, no âmbito de suas competências e nos termos da legislação vigente, poderá decidir liminarmente sobre fatos relacionados aos termos deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - No julgamento das propostas comerciais, a Comissão considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global excessivo ou manifestamente inexeqüível.

8.2.1 – Considerar-se-ão preços globais excessivos aqueles superiores ao referido no subitem 1.3, e preços globais inexeqüíveis aqueles que situarem-se nos parâmetros estabelecidos no Art. 48 da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 9.648/98, de 27/5/98.

8.2.2 - Os preços unitários apresentados abaixo ou acima dos orçados neste edital poderão ser objeto de comprovação, pela proponente, que os mesmos estejam compatíveis com os preços de mercado, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

8.2.2.1 - A comprovação acima referida poderá ser procedida através de índices oficiais de preços, informativos de preços setoriais ou por fornecedores do ramo.

8.3 - A proposta selecionada por menor preço será submetida a parecer técnico que avalie a correspondência da mesma com as exigências deste edital.

8.4 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a Comissão buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.5 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas de menores preços globais a classificação far-se-á por sorteio, em sessão pública, nos termos do parágrafo 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8.5.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.2 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma referida na alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 8.5.1, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 - O disposto nos subitens 8.5.1 e 8.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões da Comissão somente serão acolhidos nos termos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor será procedida após a homologação do certame pelo presidente da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO.

10.2 - A FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO convocará o licitante vencedor para assinar o contrato de prestação de serviço.

10.3 - Caso haja manifesto desinteresse ou não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato serão convocados os demais, obedecendo a ordem de classificação ou, a critério da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, será realizado novo certame.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Contrato de Prestação de Serviço entre a FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO e o licitante adjudicatário do objeto licitado obedecerá à minuta de contrato integrante deste instrumento e subordinar-se-á à legislação que rege a matéria, especialmente à Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas do Direito.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão dos compromissos recíprocos relacionados com o objeto desta licitação poderá ocorrer, parcial ou integralmente, nos termos do que dispõem os artigos 77, 78 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber e nas condições definidas no contrato a ser firmado.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - Qualquer pagamento somente será efetuado, em obediência ao cronograma físico-financeiro apresentado, após as devidas medições, se nas Notas Fiscais/Faturas constarem o atestado de execução pela Fiscalização, após o adimplemento de

cada obrigação, e o visto das autoridades competentes da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO e da Coordenação do Pronasci/ Rio.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, ou de Crédito Bancário, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado de execução nas Notas Fiscais/Faturas.

13.3 - Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas especificação detalhada dos serviços executados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de atraso injustificado na entrega do serviço executado, serão aplicadas multas.

14.2 - A aplicação das multas a que se refere os artigos 86 e 87, inciso II, da Lei 8.666/93, obedecerá às seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 10% (dez por cento) a do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços contratados:

a) multa de 1%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, sendo que o atraso de mais de 60 (sessenta) dias entende-se como inexecução total.

III - Pela inexecução total do ajuste:

a) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Darcy Ribeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DO FORO

Fica eleito desde já o Foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, comarca da Capital, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, renunciando as partes qualquer outro por privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2010.

Luiz A. Nidecker
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o nosso representante, abaixo identificado, compareceu aos locais de execução dos serviços objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades (acessos, redes de água, esgoto, força, etc.) e condições relacionadas aos serviços, não cabendo, posteriormente, por parte desta empresa, qualquer argumentação que se refira ao desconhecimento das mesmas.

(local e data)

(assinatura e carimbo do responsável pela empresa)

Identificação do representante da empresa

Nome: _____

Doc. Identidade: _____

CPF: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Por este instrumento, fica a empresa _____ autorizada a iniciar, em ___/___/2010, as atividades referentes ao objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

A data acima referida será considerada para efeito de contagem do prazo de execução dos serviços.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2010.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS SUPERVENIENTES - EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que, na presente data, não existem fatos impeditivos desta empresa participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura e carimbo do responsável pela empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

ANEXO V

(MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(LOCAL E DATA)

À FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

Pela presente, estamos apresentando a nossa proposta para a execução de serviços, por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais de 1ª qualidade, nos termos das especificações contidas no TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010 e seus anexos.

Os preços Totais de cada Projeto e os respectivos prazos de execução são os seguintes:

- 1) Belford Roxo = R\$ _____ (_____) – _____ Dias;
- 2) Itaguaí = R\$ _____ (_____) _____ Dias ;
- 3) Mesquita = R\$ _____ (_____) _____ Dias ;
- 4) Queimados = R\$ _____ (_____) _____ Dias.

O preço global da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) e o prazo para execução dos serviços é de _____ .

Em anexo, encaminhamos as planilhas e cronogramas físico-financeiro, nos termos solicitados no Edital.

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Por oportuno, declaramos que no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento de materiais, transportes, mão-de-obra, encargos sociais e tributários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, e tudo o mais necessário a perfeita execução dos serviços.

Aproveitamos para informar o banco com o qual mantemos relações comerciais:

Banco: _____, Agência: _____, C/Corrente: _____, Praça: _____.

Atenciosamente,

(Assinatura do responsável pela empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

ANEXO VI MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO DE E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO CONVITE Nº01/2010.

A FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, sediada na Rua Almirante Alexandrino, nº 1.991 – Santa Teresa - Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.611.780/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. PAULO DE F. RIBEIRO, identidade nº M-1596225, expedida pelo SSP/MG, CPF nº367.655.546-53, e a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, celebram entre si o presente Contrato em decorrência do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a execução de obra do Projeto Espaços Urbanos Seguros - Praça com Espaço Multiuso, com fornecimento de materiais, sob o regime de empreitada a preço global, conforme especificações contidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº01/2010 e seus anexos.

1.2 - O Engenheiro responsável pela execução dos serviços contratados fará contato com a fiscalização, no prazo máximo de 48 horas após assinatura do contrato, com vistas à mobilização inicial e aos esclarecimentos necessários, a fim de preservar e bem definir as intenções do Contrato.

1.3 - Na execução do objeto contratado não serão admitidas quaisquer alterações de sua especificações, salvo os casos especiais suficientemente justificados técnica e/ou legalmente, com a anuência da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, naquilo que não for contrário, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº01/2010 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Para a plena e satisfatória execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, e em decorrência dos mesmos, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramental, mão-de-obra, e tudo o mais que seja necessário;
- b) Zelar por toda a organização e asseio do ambiente onde serão executados os serviços, arcando com as providências e os custos decorrentes da remoção de restos de obra e de entulhos (a remoção deverá ser periódica e sempre que solicitada pela Fiscalização da Contratante);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto dos serviços onde se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou baixa qualidade de materiais, no prazo exigido pela Fiscalização da Contratante;
- d) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros;
- e) Providenciar a contratação de seguro de responsabilidade civil, arcando com seus custos e com os custos que excederem à cobertura dada pela companhia seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de acidente devido a risco de qualquer espécie;
- f) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individuais e/ou coletivos, necessários aos seus empregados e/ou a terceiros;
- g) Manter à frente dos serviços um preposto seu, devidamente habilitado e credenciado perante a Contratante, com plenos poderes para dirimir questões e decidir sobre tudo o que se relacionar com os serviços;
- h) Manter seus empregados ou contratados devidamente identificados no local da execução dos serviços;
- i) Substituir, a pedido da Fiscalização da Contratante, qualquer empregado seu ou de seu contratado que, comprovadamente, haja inconvenientemente ou de má fé, propiciando prejuízos ou retardando a execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, ferramental e equipamentos, até a data da completa desmobilização;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, na parte que lhe couber;
- l) Manter no local dos serviços, devidamente atualizado, o Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências referentes à execução dos serviços, tais como: dúvidas, falhas, consultas à Fiscalização, atividades diárias e tudo o mais que for necessário;
- m) Executar, quando tecnicamente for exigido, os devidos escoramentos e adotar todos os procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança de pessoal, dos serviços e do patrimônio público e de particular;
- n) Proceder ao devido isolamento, com tapumes, do local onde serão executados os serviços;
- o) Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, no prazo máximo de 48 horas após recebimento da ordem de início dos serviços, devendo ser juntada cópia da referida anotação à fatura referente a primeira medição, sem a qual o pagamento não se efetivará ;
- p) Facilitar todos os acessos e meios necessários às atividades da Fiscalização da Contratante;
- q) Submeter à aprovação da Contratante a substituição de qualquer profissional que compõe a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- r) Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com a proposta apresentada e todas as condições de habilitação exigida na TOMADA DE PREÇOS Nº01/2010;

3.2 – A contratada não poderá sub-contratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a prévia anuência por escrito da Fiscalização da Contratante, preservada a sua responsabilidade de responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

3.3 - A Contratada não poderá utilizar este Contrato em caução ou outra operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4 - Sendo tecnicamente viável, os profissionais que executarão os serviços contratados serão selecionados na própria localidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Propiciar à Contratada todas as facilidades para a boa execução dos serviços;
- b) Fiscalizar todas as etapas da execução dos serviços, podendo utilizar-se de assessoramento técnico/profissional, especialmente contratado para tal fim;
- c) Esclarecer todas as dúvidas, antes ou durante a execução dos serviços, orientando a Contratada quanto aos procedimentos a serem adotados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços, no que lhe couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Fundação Darcy Ribeiro e pela Coordenação do Pronasci Rio, com prerrogativas para:

- a) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Esclarecer dúvidas apresentadas pela Contratada;
- c) Solicitar parecer de especialista, quando necessário;
- d) Conferir a qualidade dos materiais utilizados, bem como as especificações e medições dos serviços executados, atestando ou não as Notas Fiscais/Faturas correspondentes;
- e) Fixar prazos para conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços, quando estes, por motivos diversos, não se encontrarem compatíveis com o cronograma físico;
- f) Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com a eficiência técnica ou que comprometa a segurança de pessoas ou propicie outros prejuízos;
- g) Propor à Direção da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, mediante justificativas, a sustação de qualquer pagamento à Contratada, em virtude de execução defeituosa de serviço ou de existência de débitos para com terceiros oriundos das obrigações assumidas neste ato;
- h) Ter pleno acesso e dar parecer sobre os assentamentos do Diário de Obra, atestando ou não os fatos registrados, anotando as providências requeridas da Contratada, avaliando o andamento dos serviços, e tudo o mais que for necessário;
- i) Adotar todos os procedimentos inerentes às atividades de fiscalização, inclusive, quando for o caso, propor a aplicação de sanções previstas neste ato.

5.2 - A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto da licitação não exonera a Contratada das responsabilidades, nos termos do Código Civil, nem das faltas ético-profissionais e das sanções penais em razão de danos causados, inclusive a terceiros, por dolo ou culpa na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os prazos máximos para execução dos serviços serão contados das datas do recebimento, pela Contratada, das Autorizações de Execução, relativas a cada Projeto, emitidas pela FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO.

7.2 - Não será admitida prorrogação do prazo referido no parágrafo anterior, salvo, e com a anuência da Fiscalização da Contratante, se qualquer retardamento decorrer de casos fortuitos alheios à vontade das partes, ou ainda, de acordo com as demais condições previstas no Artigo 57, da Lei 8.666/93, parágrafo primeiro, incisos I, III, IV, V e VI.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (por extenso), assim especificado: Belford Roxo: R\$ _____ (____); Itaguaí: R\$ _____ (____); Mesquita: R\$ _____ (____) e Queimados: R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada por serviços efetivamente realizados e após as conferências pela Fiscalização, e, ainda, se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multa.

9.2 - Nas Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, que deverão estar devidamente atestadas pela Fiscalização e visada por _____, conterá o seguinte:

- a) Discriminação resumida dos serviços executados e o seu valor correspondente;
- b) Referências bancárias da empresa (conta corrente, banco, agencia)

9.3 - Nas Folhas de Medição, que acompanharão as Notas Fiscais/Faturas, deverão conter a discriminação dos serviços por item, os quantitativos, preços unitários e totais.

9.4 - Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, ou de Crédito Bancário, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de atraso injustificado na entrega do serviço executado, serão aplicadas as multas previstas neste contrato, sem exclusão de outras sanções legalmente permitidas.

10.2 - A aplicação das multas a que se refere os artigos 86 e 87, inciso II, da Lei 8.666/93, obedecerá às seguintes normas:

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços contratados, multa de 1%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, sendo que o atraso de mais de 60 (sessenta) dias entende-se como inexecução total.

b) Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 - Da decisão da aplicação de sanções, são cabíveis, sem efeito suspensivo:

a) Pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão;

b) Recurso, a ser encaminhado à autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento ao pedido de reconsideração.

10.5 Os valores referentes a multas aplicadas serão descontados nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, até o limite dos créditos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução parcial ou total do objeto contratado, bem como o descumprimento de outras cláusulas, ensejará a rescisão contratual, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

11.2 - Constituem-se ainda motivos, originados pela Contratada, para a rescisão contratual, além do que dispõem os incisos I, III, IV, V, XII a XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93:

a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações e de prazos determinados pela Contratante;

b) O desatendimento das determinações da Fiscalização da Contratante;

c) O cometimento reiterado de faltas anotadas pela Fiscalização da Contratante;

d) A decretação de falência, instauração de insolvência civil ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) Unilateralmente pela Contratante, nos casos previstos nos itens anteriores desta Cláusula; na forma dos Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ou ainda, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, impeditivos da execução do contrato, respeitado o que dispões o parágrafo segundo do Artigo 79, da mesma Lei;

- b) Amigavelmente, por acordo das partes, desde que haja conveniência da Contratante;
- c) Por solicitação da Contratada, nos termos do que dispõem os incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93; e
- d) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão contratual, considerando o Artigo 79 da Lei 8.666/93, ensejará a aplicação dos dispositivos do artigo 80 da mesma lei, à critério da Fundação Darcy Ribeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação deste Contrato, por extrato, ocorrerá nos termos da legislação em vigor, por incumbência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir questões oriundas deste instrumento de Contrato, renunciando as partes qualquer outro, por privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, _____.

FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

ANEXO VII (MODELO DE CARTA-COMPROMISSO- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2010

À
FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO

Pela presente, assumimos o compromisso de reparar, substituir ou refazer qualquer serviço caso venham a se constatarem defeitos ou deteriorações decorrentes de má execução ou de uso de materiais de baixa qualidade, em sendo o objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº01/2010 for adjudicado a nossa empresa, de acordo com os prazos e especificações determinados pela FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, no que couber, como segue:

- 01) 06 (seis) meses
instalações hidráulicas
ferragens
pintura
acessórios e aparelhos hidro-sanitários
vidros e similares
- 02) 12 (doze) meses
instalações e acessórios elétricos
esquadrias
coberturas
revestimentos internos de pisos, paredes e forros
acabamentos e arremates (soleiras, rodapés, grades, peitoris e corrimões)
- 03) 24 (vinte e quatro) meses
instalações hidráulicas e sanitárias embutidas
trincas em paredes e painéis de vedação
trincas em pisos e/ou contrapisos
pavimentação
instalações pluviais
acessórios
instalações especiais
equipamentos
- 04) 36 (trinta e seis) meses
revestimentos
estruturas de madeira
mobiliário
- 05) 60 (sessenta) meses
fundações e estruturas de concreto

Atenciosamente,

(assinatura e identificação do responsável p/ empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

ANEXO VIII

(modelo de declaração de atendimento ao disposto na Lei 9.854/99 – em papel timbrado da empresa)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2010.

À
FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº01/2010

Pela presente DECLARO, para fins de habilitação na licitação em referência, que a empresa _____ não utiliza mão-de-obra, direta ou indiretamente, em contrariedade ao disposto na Lei 9.854/99, estando ciente que o descumprimento de tal determinação legal, durante a execução do contrato, caso a mesma venha a ser a adjudicatária do objeto licitado, implicará na rescisão contratual e demais sanções legais aplicáveis.

Atenciosamente,

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

(MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA INDIVIDUAL - EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento, declaro plena concordância com as decisões tomadas referentes a fase de HABILITAÇÃO no TOMADA DE PREÇOS Nº01/2010, lavradas em ata, renunciando ao direito da empresa _____ interpor recursos às mesmas, nos termos do Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)